



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020

CATÁLOGO OFICIAL DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI RN – CNPJ nº. **08.097.008/0001-20**, através CPL / portaria nº. 009/2020 e da dispensa de licitação 047/2020, da lei 8.666/93, do Decreto 22.427/33 e da Lei 99.685/80, científica e torna público que levará á Pregão para venda e arrematação pelo maior lance, na modalidade leilão, veículos automotores e máquinas, por lotes, no estado e condições em que se encontram. O Leilão será realizado pelo Sr. **MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Leiloeiro Público Oficial**, matricula na JUCERN, sob o nº. 059/94, inscrito no CPF/MF sob o nº. 307.491.664-87, estabelecido à Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal RN – Fone: (84) 99982-7483, no dia **31 DE JULHO DE 2020, AS 10:00hs**, na modalidade **presencial e On-line** no **MUNICIPAL CLUB DE ACARI**, Br 427, no. 118, Bairro Major Ari de Pinho, Acari RN, e simultaneamente por meio eletrônico, pelo endereço www.mnleilao.com.br. Os bens constantes no Edital de Leilão estarão disponíveis para exame e visitação, no período de 27 a 31 de julho de 2020 (dias uteis), das 7:30 hs as 12: 00 hs., através de agendamento com o Sr. JEFFERSON pelo telefone (84) 99666 7334. Os interessados em participar dos leilões, deverão se cadastrar previamente no site www.mnleilao.com.br, com envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 48hs ao inicio do fechamento do leilão público designado. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.mnleilao.com.br ou na forma presencial, desde que habilitado com cadastro aprovado. EDITAL: os interessados poderão retirar cópia do edital de leilão, por meio eletrônico, através do site do leiloeiro www.mnleilao.com.br. E na sede da Prefeitura Municipal de Acari RN. NFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Marcus Dantas Nepomuceno.

MARCUS DANTAS NEPOMUCENO, Leiloeiro Público Oficial, matricula na Junta Comercial do Estado – JUCERN, sob o nº. 059/94, inscrito no CPF/MF sob o nº. 307.491.664-87, estabelecido à Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal RN – Fone: (84) 99982-7483, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Acari RN, CNPJ nº. **08.097.008/0001-20**, através CPL / portaria nº. 009/2020 e da dispensa de licitação 047/2020, científica e faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda em **LEILÃO PÚBLICO, de VEÍCULOS** inservíveis do seu patrimônio, no dia **31 de Julho de 2020**, ás 10 horas, no **MUNICIPAL CLUB DE ACARI**, Br 427, no. 118, Bairro Major Ari de Pinho, Acari RN, conforme passa a descriminar.

1 – RELAÇÃO DOS LOTES E VISITAÇÃO

1.1 – Relação dos lotes: **Anexo I.**

1.2 – Fica designado como local para visitação dos lotes o Pátio do Largo do Ginásio de Esportes (por trás da rodoviária) das 07:30 ás 12:00 horas, somente nos dias uteis, no período de 27 a 31 de Julho de 2020.

1.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.4 – As fotos mostradas em leilão são meramente referenciais e não exclui do arrematante a obrigação de visitar e vistoriar os lotes, e não podem ser invocadas como motivo para cobranças sobre características dos bens ou cancelamento do arremate.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

2.2 – Todos os participantes deverão realizar cadastro na hora do leilão, munidos dos documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), e comprovante de residência do Rio Grande do Norte para fins de credenciamento. 2.2.1 – Os representantes de pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

2.3 – Os arrematantes que optarem a participar do certame na modalidade online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência mínima de 48 horas, da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos as mesmas condições conforme determina o instrumento editalício.

3 – DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

3.1 – Os bens objetos deste leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

3.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados para que seja feita regularização do bem junto ao DETRAN/RN.

3.3 – Os veículos serão leiloados no estado e condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior, de acordo com o item 1.3 e 1.4 deste edital, não se responsabilizando A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

3.4 – Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 00:20h antes do início do Leilão sob pena de ao não fazê-lo a Empresa ficar impossibilitada de ofertar lances.

3.4.1 - Lances ofertados por pessoa física ou jurídica fora das condições no subitem acima, serão considerados nulos e retirados dos lotes.

3.5 – Deverá o arrematante custear: licenciamento, IPVA, Seguro DPVAT e tudo que envolva a transferência de propriedade como mudança de município, referente ao exercício de 2020. E no caso de sucata, o arrematante tem somente a obrigação de pagar a baixa da sucata e baixa de gravame (caso haja) não pagando nenhuma outra taxa ao DETRAN.

3.6 – Os bens permanecerão na posse e guarda desta administração até sua efetiva transferência para o nome do arrematante e a devida entrega aos adquirentes. Entrega esta que só se efetivará mediante a legalização do bem junto ao DETRAN/RN

3.7 – As fotos no site do leiloeiro, são meramente referenciais e não podem ser invocadas como motivo para desistência ou qualquer outro fator que gere ônus ou cancelamento do arremate, pois os arrematantes devem visitar os lotes nos locais e dias indicados neste edital para análise do bem.

3.8 – Os débitos existentes dos veículos são de responsabilidade dos arrematantes.

3.9 – O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

3.10 – Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

4 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

4.1 – Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação à vista, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis com cheque próprio, nominal ao leiloeiro ou através do depósito bancário em favor do mesmo. Não serão aceitos cheques de terceiros.

4.2 – Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

4.3 – O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Leilão.

4.4 – As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, conforme artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

6.5 – O licitante, na hipótese de pagamento da caução (20% do valor arrematado) e na ausência do pagamento do saldo restante, perderá o valor já pago em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, mais as despesas com o Leiloeiro. 4.4.1 – No caso do arrematante, não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, a despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, ICMS referente à classificação do lote (18% sucata e 0,90% veículos recuperáveis) no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento) mais comissão do leiloeiro. Caso não ocorra, será enviado ao seu endereço cobrança bancária. 4.4.2 – Não sendo pago, será enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminalmente por sua ação, além das penas previstas no subitem 4.4 deste edital.

4.5 – Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, ficará desfeita a venda e o arrematante pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado e a comissão do Leiloeiro. 4.5.1 – Expressa proibição de participar em outros leilões.

4.6 – Caberá ao arrematante no ato da arrematação o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, despesa de serviço cobrada pelo Leiloeiro, a caução de 20% (vinte por cento) do valor arrematado e ICMS a classificação do lote.

4.7 – O ICMS será cobrado conforme REGULAMENTO DO ICMS APROVADO PELO DECRETO Nº 13.640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º. No qual o valor atribuído no caso de veículos será conforme a tabela Fipe, calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento).

4.8 – Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante.

4.9 – Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS) e sua devida transferência. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota fiscal emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

6 – DA RETIRADA DO BEM

6.1 – As notas fiscais para retirada do bem serão entregues no escritório do leiloeiro, Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal RN – Fone: (84) 99982-7483 no horário das 9:00 às 16:00 horas ou enviadas via e-mail.

6.2 – Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação da Nota fiscal e do comprovante da sua devida transferência. 6.2.1 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato. 6.2.2 – A retirada do bem pelo arrematante ocorrerá a partir da quitação total da arrematação. A não retirada do bem em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal emitida pelo leiloeiro implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante;

6.3 – OS LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS SERÃO ENTREGUES SEM CONDIÇÕES DE REUSO, APENAS, E SOMENTE APENAS, PARA O REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, CONFORME LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014; 7.4 – A palavra SUCATA colocada no enunciado dos lotes, indica veículos NÃO RECUPERÁVEIS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, que não poderão voltar a circular e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

7 – DA ATA

7.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 – A ata será assinada ao seu final pelos membros da Comissão de Leilão, pelo leiloeiro e credenciados que

desejarem. 8 –DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1 – Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

8.2 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

8.3 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

8.4 – Das decisões e atos praticados neste Leilão, caberá recurso que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação.

8.5 – As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.

8.6 – O arrematante se obriga a transferir a titularidade do (s) veículo (s) para o seu nome, junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal pelo Leiloeiro.

8.7 – Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art.

123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

8.8 – O arrematante do veículo se receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao Licenciamento, IPVA e DPVAT do exercício corrente e débitos informados no ato do leilão, bem como as taxas de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularizações de modificações, ICMS, outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, se devidas, mesmo que proporcionalmente, após a aquisição assim como quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, as quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

8.9 – O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN /RN, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

8.10 – O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

8.11 – Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.

8.12 – O arrematante do veículo considerado SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se a não circular com o mesmo e dando a ciência que os motores não poderão ser regularizados em outros veículo, servindo apenas para reciclagem e reutilização de peças.

8.13 – Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

8.14 – Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de

trânsito e inerentes ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferência de propriedade, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi, motor e outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97 que instituiu o Código Nacional de Trânsito – CTB, às Resoluções e demais normas no Conselho Nacional de Trânsito.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.2 – Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

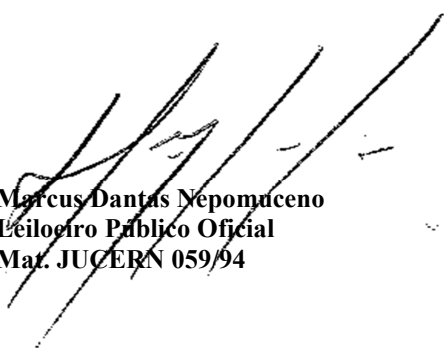
9.3 – Em qualquer fase do certame a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão. Devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

9.3.1 – As utilizações pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

9.4 – A Comissão de leilão poderá, ainda, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital, desde que devidamente justificados os motivos.

9.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros por mais privilegiados que sejam.

Acari RN 14 de Julho de 2020



Marcus Dantas Nepomuceno
Leiloeiro Público Oficial
Mat. JUCERN 059/94

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

LOTE 01

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEÍCULO VW SANTANA, COR PRATA, PLACA MYX-3922, GASOLINA, RENAVAL N° 847069117, ANO DE FABRICAÇÃO 2004.	R\$ 3.000,00

LOTE 02

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEÍCULO VW GOL, COR BRANCA, PLACA MXP-0753, ALCOOL/GASOLINA, RENAVAL N° 881065064, ANO DE FABRICAÇÃO 2006.	R\$ 4.000,00

LOTE 03.

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEICULO MERCEDEZ BENZ, TIPO ÔNIBUS, COR BRANCA, PLACA MYL-3126, DIESEL, RENAVAL N° 175068429, ANO DE FABRICAÇÃO 1983.	R\$ 5.000,00

LOTE 04.

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEICULO MERCEDEZ BENZ, TIPO ÔNIBUS, COR BRANCA, PLACA MXO-0172, DIESEL, RENAVAL N° 176208828, ANO DE FABRICAÇÃO 1980/1981.	R\$ 5.000,00

LOTE 05.

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEICULO MERCEDEZ BENZ 313SF VIDA AMBULÂNCIA, TIPO CAMINHÃO, COR BRANCA, PLACA MXW 8743, DIESEL, RENAVAL N° 963680943, ANO DE FABRICAÇÃO 2008.	R\$ 14.000,00

LOTE 06.

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEICULO FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, PLACA MYF-3085, DIESEL, RENAVAL N° 781450675, ANO DE FABRICAÇÃO 2002.	R\$ 10.000,00

LOTE 07.

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEICULO CITROEN JUMPER M33M, TIPO MICROONIBUS, COR BRANCA, PLACA MXM-9722, DIESEL, RENAVAL N° 874665833, ANO DE FABRICAÇÃO 2005/2006.	R\$ 12.000,00

LOTE 08.

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEICULO FORD F4000, TIPO CAMINHÃO, COR AMARELA, PLACA KFU-2893, DIESEL, RENAVAL N° 185598960, ANO DE FABRICAÇÃO 1977.	R\$ 5.000,00

LOTE 09.

DESCRIÇÃO	Valor de avaliação
VEICULO GM CHEVROLET A20 CUSTON CABINE DUPLA, TIPO CAMINHONETE, COR BRANCA, PLACA MXO-0124, ALCOOL, RENAVAL N° 176046437, ANO DE FABRICAÇÃO 1988.	R\$ 5.000,00